

- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dezassete horas e trinta minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, Duarte Machado, Mónica Duarte e Ana Catarina Fialho.

O senhor vereador Rui Pedro Pereira por motivos pessoais fez-se substituir pelo vereador Duarte Machado e o vereador Miguel Amaral por motivos profissionais fez-se substituir pela vereadora Ana Catarina Fialho. A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

O Sr. Presidente dá início à reunião e informa que vão ser votados 2 pontos para integrar na ordem do dia.

A vereadora Sara Ferreira cumprimenta todos os presentes e inicia a fazer um balanço das Festas do Barreiro 2022 que depois de 2 anos parados em virtude da pandemia, foram umas festas que trouxeram muita animação, diversão, cultura e muito desporto ao Barreiro com uma grande solicitação em todas as áreas. Ressalva o Desfile Associativo e o programa religioso com a Procissão Marítima e Terrestre. Foram realizados mais de 30 concertos com artistas de renome nacional e artistas barreirenses. Deixa uma palavra de apreço aos trabalhadores da autarquia que fizeram com que as festas pudessem acontecer e à Comissão de Festas que trabalham o ano inteiro.

Dá nota de eventos que vão ocorrer no AMAC, no Museu Espaço Memória e na Biblioteca.

Informa também que o Centro de Vacinação já está a funcionar no Posto de Saúde de Coina, e que vai iniciar com vacinação para o Covid-19 e para a gripe.

A vereadora Ana Catarina Fialho cumprimenta todos os presentes e informa que na pessoa da Presidente da Comissão de Festas se associa à congratulação a todos os funcionários da autarquia e à própria Comissão de Festas.

Congratula também os trabalhadores da autarquia que acompanham o projeto Carris Metropolitana, havendo assim mais serviços para os utentes.

Reitera a questão sobre os problemas de recolha do lixo e limpeza do espaço público, continuando a haver queixas e preocupações e questiona sobre os resultados do projeto piloto da recolha do lixo. Menciona a praga de baratas e diz que está na altura de se encontrar soluções.

Relativamente ao Centro de saúde de Coina, questiona para quando o retomar do Centro de Saúde para servir a população de Coina.

O vereador Duarte Machado cumprimenta os presentes e informa que pretende apenas assinalar a 17ª Edição da Subida ao Rio Coina, edição que contou com mais de 300 pessoas, cerca de 70 embarcações a motor e abraços e agradece a todas as pessoas que fizeram parte da organização e a todos os presentes.

O vereador Carlos Guerreiro cumprimenta todos e informa que relativamente à Quinta do Miao vão ser assinados 2 protocolos de forma a controlar o excesso de população e que o programa CED está a correr como planeado e que já foram esterilizados mais de 300 animais.

O vereador Rui Braga cumprimenta todos e informa sobre o assunto da recolha do lixo que existem dificuldades na recolha regular, tem havido muitas avarias que dificultam a recolha e a sua qualidade tem diminuído, de forma a colmatar a situação tem sido alugadas viaturas as quais estão atualmente a fazer o serviço. As oficinas têm feito um esforço para arranjar a frota da CMB para que volte a funcionar em condições regulares. Salaria também o extraordinário serviço dos funcionários da autarquia que tem apanhado o lixo literalmente à mão e trabalhado com as parcas condições de que dispõem devido a estes problemas. Relativamente à experiência piloto de recolha bilateral no Alto Seixalinho tem resultado e vai ser alargada para a freguesia de Santo André com o objetivo de capacitar a autarquia e os seus trabalhadores para o novo sistema de recolha que é o sistema de recolha bilateral. Quanto à desbaratização foi intensificada a desbaratização e desratização no concelho para além das que são feitas regularmente, informa também que foi aumentado o orçamento para esta rubrica.

A vereadora Mónica Duarte cumprimenta todos e estando próximo o início do ano letivo, deixa a todos, pais professores alunos e agora com a questão da descentralização a todos os funcionários para que tudo corra bem. Deixa uma nota sobre a Caixa Geral de Depósitos, sendo que estão encerrados cerca de 23 balcões no país e um deles é na freguesia de Santo André, o que vai privar as pessoas e o tecido empresarial de um serviço público e importante e considera que a Câmara tem que tomar uma posição. Sendo que a CGD no primeiro trimestre registou mais de 65% de lucro, não se compreende este encerramento, e é importante a posição da Câmara perante este assunto, essencialmente a nível local. Sobre a questão da saúde, ressalva o problema existente nas urgências no Hospital Barreiro Montijo e pergunta se existem informações sobre esta situação e considera que o executivo deve ter uma posição sobre esta situação. Foram enviados emails por parte de municípios com alguns temas e questiona sobre a inauguração da esquadra, se se já está a funcionar em pleno, questiona sobre a Loja do Cidadão que foi falado que ia abrir no Forum Barreiro, questiona também sobre a iluminação em frente ao Forum, na Av. Alfredo da Silva e na Rua Miguel Bombarda que é bastante fraca e que dificulta a circulação das pessoas à noite.

O Sr. Presidente responde que em relação à esquadra a parte de obra está completa a qual foi entregue ao MAI que por sua vez está a mover diligências para a sua abertura. Relativamente à Loja do Cidadão o projeto está feito, vão ser feitas candidaturas ao PRR, se não for possível será dado seguimento com os acordos que já estão feitos. Esta candidatura ao PRR tem uma especificidade, não é um contrato de arrendamento, mas sim um contrato de cedência de exploração.

A vereadora Sara Ferreira em resposta à questão das urgências no Hospital do Barreiro, nomeadamente no serviço de Obstetrícia e Ginecologia, informa que a questão do encerramento das urgências são um drama e que o importante é salvaguardar do bem-estar das famílias barreirenses, das grávidas, das parturientes e dos bebés. É um problema que carece de uma resolução estrutural e o governo precisa de perceber como o vai resolver porque o acesso à carreira média e à especialidade, é uma questão que vai ter que ser alvo de uma análise por parte do poder central. O problema é falta de profissionais para que a

escala possa ser assegurada e as urgências possam abrir nomeadamente em períodos de férias. Em relação ao Posto de Saúde de Coina, a freguesia precisa desta resposta, é necessário repor o serviço do médico que se dirige lá uma vez por semana, mas é uma decisão do Poder Central, do Arco Ribeirinho e da ARS.

O Sr. Presidente refere que em relação à CGD e ao que foi dito pela vereadora, com o que concorda, lança o desafio de se fazer como foi feito para a Soflusa, um documento em conjunto a manifestar a opinião do executivo e trazê-lo na próxima reunião de Câmara. Reforça também o que foi mencionado pela vereadora Sara Ferreira e pela vereadora Ana Catarina em relação às Festas do Barreiro e à Comissão de Festas, o trabalho é visível nos 10 dias de festas, mas é elaborado durante todo o ano e nomeadamente estas festas pós pandemia foram especialmente difíceis, com condições de mercado diferentes, com resoluções que tiveram que ser feitas ao momento e o papel da Comissão de Festas é de realçar.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 5 inscritos.

O munícipe Afonso Cabral cumprimenta todos os presentes e informa que na passagem desnivelada faltam lá várias grelhas há uns meses. A passagem desnivelada cheira mal porque há pessoas que urinam ali e pede que seja feita uma limpeza ao local com mais frequência. Devido à falta existente de água pergunta porque não reaproveitar a água que para ali corre. Refere também que é uma vergonha a Estátua Alfredo da Silva estar como está e onde está e que esta situação devia ser resolvida. Informa que recebeu na sua caixa do correio um folheto sobre o estacionamento na Rua Aníbal Pereira Fernandes e pergunta se a CMB adquiriu o terreno ou se vai fazer a obra clandestinamente pois foi informado que o terreno era privado. Diz também que existem dinheiros mal empregos como a obra junto à estação da CP no Barreiro A, que podiam ser utilizados em situações como no passeio que pediu para ser colocado na sua rua.

O munícipe João Marques Brito cumprimenta os presentes e informa que o sistema de informar a CMB de alguma ocorrência através de emails não funciona pois enviou vários emails para a Câmara e nenhum foi respondido. Expõe outra situação relacionada com um acordo de pagamento de água que fez no Balcão Único para uma pessoa de idade sua amiga que tem cumprido o pagamento, mas esse pagamento é feito com a sua ajuda, com telefonemas feitos para a Câmara a solicitar o método de pagamento pois as referências multibanco não chegam.

A munícipe Maria Messias cumprimenta todos os presentes e expõe uma situação sobre um espaço perpendicular à Rua Fernão de Magalhães que foi um jardim infantil e agora é apenas um espaço vazio e inutilizado. Pede que sejam lá colocados equipamentos de ginástica de modo a valorizar o espaço.

O vereador Rui Braga responde à questão da Estátua Alfredo da Silva informando que em conjunto com o vereador Bruno Vitorino foi feito um projeto de requalificação do espaço da estátua e que esse projeto não está esquecido e é apenas uma questão de tempo para o pôr em andamento. Responde também ao Sr. Afonso Cabral que a Câmara não faz obras ilegais e que a única forma de requalificar um terreno em espaços de que é proprietária ou onde tem um acordo de superfície que lhe permite requalificar o espaço

urbano. Os terrenos do passeio que o senhor pediu estão a transitar para a Câmara porque são propriedade do Tesouro e está a ser preparada uma requalificação urbana para esse espaço. Relativamente aos dinheiros mal gastos no Barreiro A, não partilha a mesma opinião que o munícipe referindo que o espaço ficou mais bonito, mais seguro e mais funcional e por via dessa pequena obra o prédio que lá estava acabado e parado já foi vendido pela segurança que aquela área ganhou que até à altura era um ghetto. Com a obra do armazém de viveres vai haver ali naquela zona uma nova dinâmica e quando o privado requalificar o dormitório vai ali ficar um minicentro no centro da cidade. Foi uma obra premiada CCDR pela requalificação feita, da qual a CMB se orgulha. Relativamente aos equipamentos de ginástica, informa que tomou nota e vai avaliar a situação para poder responder em breve e concorda que equipamento de ginástica para aquele local será uma boa opção.

O vereador Carlos Guerreiro informa o Sr. Afonso que a limpeza do túnel tem sido feita com frequência. Em relação às grelhas, existe um problema grave na cidade que é o facto de as mesmas estarem a ser roubadas para venda do ferro. Já foram substituídas, não tem conhecimento se já foram também roubadas as segundas grelhas colocadas e foi solicitado aos serviços alternativas, tais como grelhas em plástico rígido. Relativamente ao aproveitamento das águas pluviais, está-se a estudar juntamente com a Simarsul o aproveitamento de águas tratadas.

Em resposta ao Sr. Brito, refere que a CMB tem um sistema de gestão de qualidade e que prima pela eficiência do serviço, são feitas constantes auditorias à gestão da qualidade da resposta e à qualidade da água. Não tem conhecimento do caso específico apresentado e compromete-se ele próprio a analisar a situação e dar uma resposta ao mesmo.

O Sr. Presidente deixa uma nota sobre a questão das águas tratadas para aproveitamento de lavagem de ruas, é algo que está a ser tratado juntamente com a Simarsul e com a falta de água que existe a questão é mais urgente, está a ser tratada e em princípio vai ser disponibilizado um ponto de recolha de água junto da Simarsul que servirá para lavagem de ruas, de contentores, etc.

O munícipe Fernando Dias cumprimenta todos e informa que o tema que o trás à reunião, são os transportes tais como o trajeto de 4 das carreiras dos TCB, a carreira 14, 15, 149 e 150, com o qual não concorda pois considera que não serve toda a população da zona desde a alteração que fizeram há cerca de 2 meses no trajeto e porque não servem ao fim de semana. Refere que naquelas zonas não existem apenas votantes da CDU, também existem votantes do PS e que também moram lá idosos e crianças e que todas estas pessoas precisam de fazer as suas vidas ao fim de semana e feriados.

A munícipe Dina Domingos apresenta-se como engenheira civil que trabalha com um grupo de empresas que tem como por objeto adquirir e reformular edifícios ou frações e coloca-los em alojamento local, seguiu os procedimentos certos para chegar até à Câmara, recebeu resposta via email a qual não entendeu, o que a trouxe à reunião. A questão é se no PDM o município permite a instalação de alojamento local em frações de serviços pois o PDM é omissivo a esse assunto e segundo o Turismo de Portugal é da competência de cada município tomar decisões sobre esse assunto. A pergunta que trás é se garantindo todas as condições de salubridade, de ventilação e iluminação numa fração que seja de serviços, se o município tem alguma área de contenção, ou se está a prever alguma informação de não permissão de não o fazer no município.

A vereadora Maria João Regalo responde ao Sr. Fernando e informa que os recursos dos TCB são limitados seja de viaturas, seja de motoristas. Todas as pessoas gostariam de ter um autocarro à porta de casa o que não é possível, o que é feito pelos técnicos dos TCB é a análise da procura existente e com os recursos que há procurar a melhor distribuição dos mesmos. Recolheu as sugestões dadas e vai ser feita uma análise a ver se é possível alterar algo. Informa também que como exemplo de que os TCB tentam ir ao encontro de todas as necessidades, as paragens na Av. da Liberdade foram colocadas de forma a que as pessoas não tenham que ir apanhar o autocarro à estação. Nem sempre isto é possível pois os recursos são limitados.

O vereador Rui Braga responde à Engenheira Dina que sim, que o município faz alterações de uso de frações, faculta o seu email pessoal e sugere uma reunião para falar sobre esta questão específica.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por **Unanimidade**, na Ordem do Dia de 2 pontos, numerado como ponto 30 e 31.

- MOÇÃO - EM DEFESA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS, INVESTIR NA SOFLUSA
- VOTO DE PESAR – FRANCISCO FERNANDES

1- RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DONATIVO EM ESPÉCIE DA EMPRESA BCM BRICOLAGE S.A., À CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO – FESTAS DO BARREIRO 2022

A empresa BMC-Bricolage, S.A., com sede em Rua Quinta do Paizinho, nº 10 e 12 – 2790-237 Carnaxide, com o n.º de contribuinte 506848558 procedeu no mês de agosto à doação de 20 rolos de relva, no valor total de 1 181€ (mil cento e oitenta e um euros) a que acresce IVA à taxa legal, destinados às Festas Populares do Barreiro 2022, conforme documentos em anexo (Doc.1).

Considerando que:

Nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, é competência do órgão Câmara *“aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”*;

a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto no número 1 do artigo 940.º e do número 2 do artigo 947.º do Código Civil,

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Ratificar a aceitação do donativo em espécie constante da relação anexa.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 365/2022

2- DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO Nº 150/CO/2019

Em 28/11/2018 serviços de fiscalização de água emitiram denuncia obrigatória nº 2392/DGC com o seguinte conteúdo:

“(…) No âmbito da denúncia obrigatória, datada de 28/11/2018, e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais e demais documentos constantes dos autos, o serviço de fiscalização da Divisão de Águas e Resíduos desta Edilidade, na pessoa do fiscal Municipal José Fernando Ferreira Rodrigues, verificou, que aos vinte e oito dias de novembro de dois mil e dezanove, pelas 15:00, na Rua José Augusto Pimenta nº 13 – 3º esq, no Barreiro, que se encontrava colocado um tubo metálico flexível, no lugar do contador de água e sem autorização da câmara municipal do barreiro -----
Com tal comportamento vem o arguido acusado de violar as alíneas b) e c) do artigo 71.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais (RMAADAR), publicado no Diário da República., 2.ª Série, de 03 de Maio de 2016 e, assim, de incorrer na **contraordenação** prevista e punida de acordo com o n.º 1 do artigo 72.º do citado RMAADAR, com coima graduada entre o limite **mínimo de € 250 (duzentos e cinquenta euros) e máximo de € 2500 (dois mil e quinhentos euros), acrescida das custas respetivas que vierem a ser devidas no processo.**”

Na sequência da sobredita denuncia, os serviços jurídicos do município, em 18/11/2019 autuaram o processo de contraordenação nº 150/CO/2019, no qual por decisão final por mim proferida em **26 de dezembro de 2021** foi aplicada ao arguido **José António Gonçalves**, uma coima no valor de € 300,00, acrescida de custas processuais no valor de € 51,00.

A referida coima e custas foram pagas por familiar do arguido em **05/05/2022**, através da guia 401/2022. Sucede que,

No mesmo momento um familiar do arguido veio informar que o mesmo havia falecido em 30/9/2019, tendo-lhe sido solicitado que juntasse aos autos a respetiva certidão de óbito, o que veio a acontecer em 23/08/2022, comprovando, assim, o óbito do arguido em data anterior á decisão final proferida nos autos. Ora, assim sendo,

Considerando que a responsabilidade contraordenacional se extingue com a **morte** do arguido por falta de uma condição essencial de punibilidade, de acordo com o disposto pelo artigo 127º do Código Penal, aplicável subsidiariamente ex-vi o artº 41º do Decreto-Lei nº 433/82, de 14 de setembro na sua atual versão, por minha decisão, em anexo, proferida em 23 de agosto de 2022 procedi ao arquivamento dos do processo de contraordenação com os aduzidos fundamentos;

Pelo que proponho:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere a devolução ao familiar do arguido, Srª Emília Carmo Gonçalves, da quantia paga a título de coima e custas processuais, no valor total de € 351,00 (*trezentos e cinquenta e um euros*).
2. A deliberação a tomar deverá ser remetida aos serviços financeiros do Município para que procedam à restituição da referida verba a Emília Carmo Gonçalves, contribuinte nº 161619479, residente em Rua dos Pescadores, Edifício S. Jorge nº 2 – 2º Frt., 2970-748 Sesimbra, os quais após essa restituição deverão enviar comprovativo da mesma aos serviços jurídicos, com vista ao arquivamento do processo contraordenacional.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 366/2022

3- PROCESSO 1097/22 - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

Condomínio do Prédio sito na Rua Almirante José Mendes Cabeçadas nº 64, com o NIF 900754583, identificado no processo acima mencionado, informa que as raízes provenientes de uma árvore próxima do prédio, entraram dentro da parede tendo provocado danos na sua lateral, causando um buraco e outros danos não visíveis, sofrendo o Condomínio um prejuízo no valor de 394,80 € (Trezentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos) prejuízo do qual pretende ser indemnizado.

Analisada a ocorrência pelo Jurista da DJAG, foi por este emitido o parecer Jurídico, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e no qual se conclui pelo pagamento do valor indemnizatório pedido.

Assim sendo, consequentemente deve o pedido ser deferido, com os legais efeitos, pagando-se ao requerente 394,80 € (Trezentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos) a título indemnizatório.

Pagamento por conta Bancaria:

IBAN PT50.0033.0000.45561290911.05

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 367/2022

4- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 412 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA SERPA PINTO Nº 38- R/C, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO - PROC.º PF/2022/28

Face à informação interna nº 27, de 5 de agosto 2022, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que foi emitido o meu despacho nº 412, que fazem parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se duma fração inserida num prédio urbano, constituído por 3 pisos, e 3 fogos, com duas frentes de rua, uma a nascente para a rua Serpa Pinto e a sul para a travessa da Vitória.

Trata-se de um prédio em regime de propriedade horizontal. A fração autónoma "A", aqui em questão, localiza-se no rés-do-chão, tem 4 divisões e uma área bruta privativa de 62.44m².

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar do seu exterior, o imóvel aparenta estar em razoável estado de conservação.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de 21.550,43 € (345,14 €/m² de área bruta privativa).

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 368/2022

5- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 411 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA ALMIRANTE REIS, Nº 81 - 1º, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO - PROC.º PF/2022/27

Face à informação interna nº 26, de 02 de agosto de 2022, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que foi emitido o meu despacho nº 411, que fazem parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 2 pisos, em regime de propriedade horizontal, composto por r/chão e 1º andar, para habitação. A fração autónoma “B”, que corresponde ao 1º andar e cujo direito de preferência está aqui em causa, tem 3 divisões e uma área bruta privativa de 39.00 m².

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar do seu exterior, o imóvel aparenta estar em mau estado de conservação.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de 55.000,00 € (1.410,00 €/m² de área bruta privativa). Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 369/2022

6- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 423 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA DE GOA Nº 2C- R/C ESQ., UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DE SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA - PROC.º PF/2022/25

Face à informação interna nº 24, de 29 de julho 2022, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que foi emitido o meu despacho nº 423, que fazem parte integrante da presente proposta.

Considerando que, através do ofício nº 1322 de 2022-07-19 da Autoridade Tributária (AT), e com entrada na Câmara Municipal do Barreiro (CMB) através do **requerimento n.º 4068/2022 de 21-07-2022**, é colocado à consideração da câmara municipal o exercício do seu direito de preferência, relativo à venda do imóvel, sito na morada acima mencionada.

Verifica-se que esta ocorre por parte da AT, através de carta registada e resulta do direito de preferência de prédios ou frações autónomas, penhorados no âmbito de processos de execução fiscal, na compra e venda ou dação em cumprimento. Deste modo e nos termos do **art.º 227º da Lei 12/2022 de 27 de junho** que aprova o Orçamento para o ano 2022, encontra-se disposto o seguinte:

“1 — O município em cujo território se situe prédio ou fração autónoma penhorado no âmbito de processo de execução fiscal tem direito de preferência na compra e venda ou dação em cumprimento, graduando

imediatamente acima do direito de preferência conferido ao proprietário do solo previsto no artigo 1535.º do Código Civil.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, a AT está obrigada a comunicar ao município, por carta registada com aviso de receção, o projeto de venda contendo as seguintes informações:

- a) Preço do prédio, da coisa vendida em conjunto ou fração;
- b) Identificação discriminada do objeto penhorado; e
- c) Demais condições de venda.

3 — O município dispõe de 30 dias úteis para responder à proposta enviada nos termos do número anterior, considerando -se a falta de resposta como não aceitação da proposta.

4 — Se o valor da venda ou dação em pagamento for inferior a 85 % do valor base do imóvel, o município tem de ser notificado, por carta registada com aviso de receção, para exercer em definitivo o direito de preferência nos precisos termos da venda.”

No seguimento do exposto e relativamente à fração em questão, informa-se que, do ponto de vista estritamente urbanístico e arquitetónico, o edifício não possui características arquitetónicas excecionalmente relevantes, que justifiquem por si só a sua aquisição pelo município, no âmbito do exercício do direito de preferência sobre o imóvel acima referido.

Deste modo, e considerando o contexto descrito relativamente à caracterização do imóvel, e podendo existir outros argumentos que se considerem válidos para o exercício do direito de preferência que não somente os urbanísticos, **coloca-se à consideração da Câmara Municipal, o exercício, ou não, do direito de preferência** na transmissão a título oneroso sobre a fração autónoma B do prédio urbano sito na rua de Goa, 2C, r-chão esq., União das freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 370/2022

7- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 424 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA DE D. JOÃO DE CASTRO Nº 76- SUBCAVE DT.^a, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DE SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA - PROC.º PF/2022/26

Face à informação interna nº 25, de 2 de agosto 2022, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que foi emitido o meu despacho nº 424, que fazem parte integrante da presente proposta.

Considerando que, através do ofício nº 1323 de 2022-07-19 da Autoridade Tributária (AT), e com entrada na Câmara Municipal do Barreiro (CMB) através do **requerimento n.º 4070/2022 de 22-07-2022**, é colocado à consideração da câmara municipal o exercício do seu direito de preferência, relativo à venda do imóvel, sito na morada acima mencionada.

Verifica-se que esta ocorre por parte da AT, através de carta registada e resulta do direito de preferência de prédios ou frações autónomas, penhorados no âmbito de processos de execução fiscal, na compra e venda ou dação em cumprimento. Deste modo e nos termos do **art.º 227º da Lei 12/2022 de 27 de junho** que aprova o Orçamento para o ano 2022, encontra-se disposto o seguinte:

“1 — O município em cujo território se situe prédio ou fração autónoma penhorado no âmbito de processo de execução fiscal tem direito de preferência na compra e venda ou dação em cumprimento, graduando imediatamente acima do direito de preferência conferido ao proprietário do solo previsto no artigo 1535.º do Código Civil.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, a AT está obrigada a comunicar ao município, por carta registada com aviso de receção, o projeto de venda contendo as seguintes informações:

- a) Preço do prédio, da coisa vendida em conjunto ou fração;
- b) Identificação discriminada do objeto penhorado; e
- c) Demais condições de venda.

3 — O município dispõe de 30 dias úteis para responder à proposta enviada nos termos do número anterior, considerando -se a falta de resposta como não aceitação da proposta.

4 — Se o valor da venda ou dação em pagamento for inferior a 85 % do valor base do imóvel, o município tem de ser notificado, por carta registada com aviso de receção, para exercer em definitivo o direito de preferência nos precisos termos da venda.”

No seguimento do exposto e relativamente à fração em questão, informa-se que, do ponto de vista estritamente urbanístico e arquitetónico, o edifício não possui características arquitetónicas excecionalmente relevantes, que justifiquem por si só a sua aquisição pelo município, no âmbito do exercício do direito de preferência sobre o imóvel acima referido.

Deste modo, e considerando o contexto descrito relativamente à caracterização do imóvel, e podendo existir outros argumentos que se considerem válidos para o exercício do direito de preferência que não somente os urbanísticos, **coloca-se à consideração da Câmara Municipal, o exercício, ou não, do direito de preferência** na transmissão a título oneroso sobre a fração autónoma A do prédio urbano sito na rua D. João de Castro, 76, subcave Dt.^a, União das freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 371/2022

8- DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O PRIVADO DO MUNICÍPIO/LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL/DIREITO DE SUPERFÍCIE A ESTABELECEM COM PRIVADO – GU/2019/302

Face à informação nº 1, de 2 de setembro de 2022, do Diretor de Departamento, Arq. Emanuel Santos, que entre outros faz parte integrante desta proposta, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

- A desafetação de uma área de 47.376,00m² do domínio público para domínio privado do município;
- A abertura e publicitação do período de discussão pública do registo da parcela em que a operação de loteamento irá incidir respetivo, ficando a sua concretização dependente da formalização do registo;
- Contrato de direito de superfície.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 372/2022

9- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS CANAS. - APROVAÇÃO DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

Tendo em conta o conteúdo da informação técnica nº 23846, da Divisão de Obras Municipais, Estudos e Empreitadas, datada de 01 de agosto de 2022, que faz parte integrante da presente proposta, proponho:

- A abertura do procedimento para a empreitada de “Construção das Infraestruturas do Loteamento da Quinta das Canas” sob a forma de Concurso Público;
- A aprovação do Júri do procedimento, nos termos do nº1 do artigo 67º do CCP °, constituído pelos seguintes membros:
 - Eng.ª Maria José Florêncio, na qualidade de Presidente;
 - Arq. Manuel Alves, na qualidade de vogal;
 - Arq. Nuno Reis, na qualidade de vogal
 - Eng.ª Ana Boto, na qualidade de suplente;
 - Sr. Paulo Cavaco, na qualidade de suplente;
- Que seja delegada no júri do procedimento a competência de prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento;
- Aprovação do projeto de execução PPGRCD, PSS, programa de procedimento e clausulas do caderno de encargos para a Empreitada de “Construção das Infraestruturas do Loteamento da Quinta das Canas” que se anexam
- Aprovação do preço base no valor de 1.600.000,00 € (IVA não incluído) e o parâmetro base do prazo de execução é de 360 dias;

- A aprovação do prazo de apresentação das propostas que é de 60 dias, sendo a respetiva abertura efetuada no 1.º dia útil seguinte a esse prazo;
- A aprovação da nomeação do gestor do contrato – Dr.ª Elsa Gouveia;

A aprovação da despesa está prevista no plano de atividades, na seguinte rubrica:

- ✓ GOP: 04.002.2018/5 CL: económica - 03.04.07.01.03.07.03 com a quantia de 59.000€ (acrescido de IVA) no ano de 2022 e a quantia de 1541.000€ (acrescido de iva) no ano de 2023.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 373/2022

10- EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO MOINHO GRANDE - ALBURRICA”.

- Ratificação do despacho nº 384/2022 relativo à aprovação do Plano de trabalhos, Plano de Mão de Obra e Equipamento e Cronograma Financeiro.

Tendo em consideração o teor da informação técnica nº 24528, de 8 de agosto de 2022, da Divisão de Obras, Estudos e Empreitadas, foi exarado o meu despacho nº 384/2022, onde determinei:

Que fosse aprovado o Plano de trabalhos, o Plano de Mão de Obra e equipamentos e Cronograma Financeiro;

- ✓ Que fosse dado conhecimento à Entidade Executante e Equipa de Fiscalização.

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 374/2022

11- EMPREITADA” REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ANTIGO ARMAZÉM DOS VIVERES”.

- Aprovação dos documentos da consignação.

Tendo em consideração o conteúdo da informação nº 25447, de 22 de agosto de 2022, da Divisão de Obras Municipais Estudos e Empreitadas, que faz parte integrante da presente proposta, proponho:

A aprovação dos seguintes documentos da consignação:

- Termo de responsabilidade do diretor de obra, declaração de inscrição da ordem e respetivos seguros de responsabilidade civil;
- Declaração da entidade executante;
- Declaração da entidade executante a nomear o diretor de obra;

- Plano de trabalhos;
 - Plano de mão de obra;
 - Cronograma financeiro;
 - Plano de pagamentos.
- Que seja notificada a empresa adjudicatária.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 375/2022

12- DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO EXECUTADA NO ÂMBITO DO 2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS.

Através do Ofício 56/2022/FA, o Fundo Ambiental solicita a devolução de 18,50€, verba não executada no âmbito do 2ª Fase do Programa de apoio à elaboração de estudos municipais para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos, no prazo máximo de trinta dias após receção da notificação, que ocorreu no dia 2 de agosto de 2022, que além das faturas e comprovativos, fazem parte integrante desta proposta.

O Fundo Ambiental financiou 5.000€ para execução do Estudo de Biorresíduos, apesar de se ter submetido nos documentos da candidatura o orçamento para execução do estudo, no total de 4.981,50€ (valor com IVA).

Atendendo ao contexto anteriormente exposto, propõe-se que a Câmara delibere sobre a devolução da quantia de 18,50€.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 376/2022

13- ESCLARECIMENTO SOBRE O CALCULO E PAGAMENTO IMPOSTO (IMT) DO EDIFÍCIO SITO NA AVENIDA DA REPÚBLICA N.º 62, 62A, UNIÃO DE FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROCº RB/2018/27

Através do requerimento n.º 3503 de 29 de junho do ano em curso, o titular, na sequência de um atendimento técnico, apresenta uma exposição com o intuito de prestar esclarecimento relativamente ao imóvel reabilitado.

Face à informação interna n.º 27, de 5 de agosto 2022, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que foi emitido o meu despacho n.º 412, que fazem parte integrante da presente proposta.

Propõe-se que a câmara municipal delibere **a alteração à deliberação nº181 de 20-4-2022, relativa à certificação de obras de reabilitação urbana**, no que concerne ao **IMT**, cujo valor total a isentar deve ser considerado o seguinte:

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES						
Obra realizada	N.º de Pisos	Tipo de incentivo	Ano da aquisição do imóvel	Data da obra	VALOR DO IMT pago na compra do imóvel	Valor Total de IMT a Isentar
Reabilitação de edifício de 2pisos mais cave	3	artigo 45.º do Estatuto Benefícios Fiscais	2018	2018-2021	5164,24€ ^c	5164,24€ ^c

^c Conforme cópia do documento comprovativo do pagamento do IMT entregue.

No restante, mantêm-se o teor da **deliberação nº181 de 20-4-2022**.

Após a deliberação da Câmara Municipal o processo deverá ser reencaminhado para a DGRRUL, de modo a que se proceda à comunicação via e-mail, da isenção (deliberação nº181 de 20-4-2022) ao Serviço de Finanças do Barreiro, sendo posteriormente, o requerente oficiado do conteúdo da presente alteração e anterior deliberação.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 377/2022

14- PEDIDO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO Nº 712/2019 – CII 02/2022- ALCAPREDIAL E BRICOTEJO

A Alcapredial-Investimentos e Imobiliário, Sa e a Bricotejo – Sociedade de Distribuição de Bricolage, Lda, através do requerimento nº CII - 02/2022, vem solicitar o enquadramento do investimento para a criação de uma unidade comercial destinada a bricolage, insígnia bricomarche, no âmbito da atribuição de incentivos.

Submetido o procedimento à apreciação da comissão de análise, nomeada por deliberação camarária na reunião de 5 de junho de 2019, cujo relatório faz parte integrante da presente proposta, propõe-se:

1º - Na sequência do Regulamento nº 712/2019, e uma vez que se verifica o cumprimento dos requisitos regulamentados através do Artigo 7º, no qual obteve uma classificação de 86,62%, propõe-se o deferimento do pedido com os benefícios descritos no mapa abaixo e nos termos constantes do Regulamento, bem como se comunique ao requerente a obtenção dos mesmos :

Classificação (%)	Taxas %	IMI (Isenção)	IMT	Derrama
90 ≤ 75	50%	3 anos	isento	2 anos

2º - A aprovação da minuta do contrato tipo de concessão de incentivo ao investimento, conforme modelo que se anexa em conjunto com parecer jurídico.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 378/2022

15- INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL QUE VISA DAR CUMPRIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

Considerando que:

1. No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social;
2. O sobredito quadro de competências foi concretizado através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual constitui-se como competência dos órgãos municipais o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social;
3. O serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS), em particular, reveste especial importância, porquanto contribui para uma proteção especial dos grupos mais vulneráveis através da disponibilização de informação e da mobilização dos recursos adequados a cada situação, com vista à prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respetivas capacidades – objetivos fundamentais do subsistema de ação social do sistema de proteção social de cidadania –, promovendo melhorias das condições de vida e bem-estar das populações, condições essas facilitadoras da inclusão social;
4. A atuação das autarquias locais constitui, no domínio da ação social, e nomeadamente ao nível do atendimento e acompanhamento sociais, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também de coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias entre os recursos e as competências existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras relativamente à descentralização da intervenção social, baseada na democracia participativa e na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social no local, conforme decorre do preâmbulo da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a qual estabelece os termos de operacionalização da transferência de competências;
5. Nesta conformidade, a supracitada Portaria n.º 63/2021, introduziu alterações à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, estabelecendo as condições de organização e de funcionamento do serviço de atendimento e acompanhamento social, bem como as suas atividades, sendo necessário, para cumprimento do disposto no artigo 8.º, proceder à elaboração de regulamento interno que discipline o funcionamento e a organização do SAAS, nos termos dos requisitos definidos.
6. De igual forma, entre as atividades do SAAS, destaca-se a atribuição de prestações de carácter eventual, a indivíduos isolados ou a agregados familiares, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica, considerando o referencial constante no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, em respeito pela autonomia do poder local;
7. Acolhendo os objetivos do subsistema de ação social previsto nas bases gerais do sistema de segurança social, aprovado pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação, importa disciplinar

os termos em que se processa a atribuição das sobreditas prestações de carácter eventual, no âmbito do SAAS, através de regulamento municipal, com efeitos externos;

8. Para efeitos de aplicação do sobredito projeto de regulamento, importa ainda proceder à constituição, reconstituição uso e reposição do fundo de maneio, específico do SAAS, através do qual serão suportadas as despesas urgentes e inadiáveis nele previstas, nos termos constantes do n.º 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), em vigor por aplicação do artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em face do que antecede e nos termos da informação técnica n.º 26377, datada de 31 de agosto de 2022 e respetivos Anexos, os quais fazem parte integrante desta proposta e se consideram reproduzidos para os devidos efeitos legais;

Propõe-se:

1. A aprovação do início dos procedimentos e participação procedimental previsto no artigo 98.º do CPA, para efeitos de elaboração dos citados Regulamentos Municipais, devendo ser divulgado os respetivos projetos, para efeitos de apresentação de contributos e recolha de sugestões dos interessados, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da deliberação municipal no sítio institucional do Município do Barreiro;

2. A constituição de interessados na participação procedimental e a própria participação deve ser efetuada para o endereço de correio eletrónico disish@cm-barreiro.pt, dentro do sobredito prazo, indicando-se expressamente no seu assunto, qual o Regulamento para o qual se procede à apresentação de contributos e sugestões, nos seguintes termos:

a. “Contributos e sugestões para a elaboração do Regulamento interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Barreiro”;

b. “Contributos e sugestões para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e comprovada Insuficiência Económica do Barreiro”;

c. “Contributos e sugestões para a elaboração do Regulamento interno do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Barreiro”;

3. A emissão de parecer pelo Encarregado de Proteção de Dados do Município do Barreiro sobre a declaração de consentimento para tratamento dos dados pessoais dos beneficiários do SAAS do Barreiro que constitui o Anexo I do Projeto de Regulamento interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Barreiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 379/2022

16- DENÚNCIA DE CONTRATO COMODATO, POR MÚTUO ACORDO.

Tendo em consideração que foi celebrado, a 26 de fevereiro de 2018, um Contrato de Comodato entre o Município do Barreiro e a Associação Nacional de Professores de Informática (ANPRI), referente à Loja N.º 02, do Mercado Municipal de Santo André, no seguimento da deliberação 62/2018 (ver anexo I). E não

obstante ao referido Contrato de Comodato celebrado apresentar uma validade de um ano, renovável automaticamente e por iguais períodos, a ANPRI expressou a sua vontade em rescindir o contrato (ver anexo II).

Face ao exposto, propõe-se que órgão Câmara delibere que seja denunciado, por mútuo acordo, o Contrato de Comodato (deliberação 62/2018 de 26/02/2018) celebrado entre o Município do Barreiro e a ANPRI.

Todos os anexos são dados como reproduzidos na presente proposta para os devidos efeitos.

Listagem de Anexos:

Anexo I – Deliberação 62/2018

Anexo II – Comunicação ANPRI

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 380/2022

17- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – VALORES DO SUBSÍDIO DE MATERIAL ESCOLAR, APOIO A VISITAS DE ESTUDO E ALIMENTAÇÃO, ANO LETIVO 2022/2023.

A Educação, enquanto pilar fundamental na construção de uma sociedade mais equitativa, promotora de um desenvolvimento sustentado deve constituir uma forte aposta no acesso ao ensino universal e igual para todos e, conseqüentemente, de combate às desigualdades sociais.

Ao Estado compete criar mecanismos para garantir uma Escola Pública inclusiva, onde a educação é para todos, conforme proclamado na Constituição da República Portuguesa.

Nesse sentido promoveu o seguinte enquadramento legal:

Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de setembro, regula a transferência de competências para os municípios em matéria de ação social escolar do 1.º ciclo e ensino pré-escolar da rede pública;

Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios alimentares, no âmbito da ação social escolar;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos municipais e freguesias;

Despacho n.º 7255/2018 de 31 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar.

Nessa prossecução, a Câmara Municipal do Barreiro tem adotado uma política que visa a qualificação de respostas que vão ao encontro do crescimento integrado do Município, valorizando a Escola Pública, como instrumento de equidade social.

É precisamente neste âmbito que a ASE – Ação Social Escolar assume particular importância na medida em que estabelece normas e princípios de equidade e, concede apoios económicos, que têm como objetivo prevenir a exclusão social e o abandono escolar, bem como, a promoção do sucesso educativo (conforme disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo).

Em termos legais, é da competência das Câmaras Municipais deliberarem no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à atribuição de apoios alimentares, material escolar e visitas de estudo.

À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal do Barreiro apoia as crianças carenciadas que frequentam as escolas do 1º ciclo do concelho, através da atribuição de subsídio para a aquisição de material escolar e visitas de estudo.

Considerando o Despacho n.º 7255/2018 de 31 de junho, propomos atribuir os seguintes valores:

1º Ciclo – Material Escolar

Escalão A (de acordo com o 1º escalão do Abono de Família) – 16,00 €

Escalão B (de acordo com o 2º escalão do Abono de Família) – 8,00 €

1º Ciclo – Visitas de Estudo

Escalão A (de acordo com o 1º escalão do Abono de Família) – 20,00 €

Escalão B (de acordo com o 2º escalão do Abono de Família) – 10,00 €

Pré-escolar e 1º Ciclo – Alimentação

Escalão A (de acordo com o 1º escalão do Abono de Família) – 100%

Escalão B (de acordo com o 2º escalão do Abono de Família) – 50%

Esta despesa tem cabimento nas rubricas: GOP: 06.001.2007/57.1

Classificação Orçamental: 06.02.04.05.01.08.02

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 381/2022

18- PROTOCOLO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E GESTÃO DO PERÍODO DE REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA

Para além das rotinas no ambiente familiar, a escola pode influenciar de forma negativa ou positiva os hábitos alimentares dos nossos alunos.

Desta forma, e considerando que uma alimentação saudável é importante para as crianças, tendo um impacto no seu crescimento físico e intelectual e sabendo que é nas escolas que passam a maior parte do seu tempo, julgamos fundamental o envolvimento e investimento do Município no desenvolvimento de boas práticas de educação alimentar.

Torna-se, portanto, imperativo que as instituições de ensino e o poder local promovam ações que fomentem uma dieta equilibrada e, conseqüentemente, o bem-estar e a saúde das crianças nas nossas escolas.

Se por um lado, existe uma rigorosa definição das ementas nos refeitórios escolares, por outro lado, não será menos importante o acompanhamento dos alunos durante as refeições, nomeadamente através de recursos humanos que complementem o trabalho desenvolvido na área em apreço, promovendo um tempo de refeição que se pretende, seja de excelência.

Assim, propõe-se que o executivo camarário delibere:

Aprovar a proposta de Protocolo entre o Município e a Associação Tempos Brilhantes, no âmbito da atribuição de subsídio, no valor de 14 366.40€, para o desenvolvimento de atividades de promoção de hábitos de alimentação saudável e gestão do período de refeições, em estabelecimentos de ensino da rede pública.

Centro de Custos: 03130502

Este subsídio tem cabimento na Rubrica – 06 020405010801

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 382/2022

19- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DAS FESTAS DO BARREIRO 2022

As Festas do Barreiro de 2022 realizaram-se entre 12 e 21 de agosto. Face à sua escala foi relevante a colaboração de algumas entidades que contribuíram para a sua qualidade: a Banda Municipal do Barreiro e a sua participação na procissão, o Moto Clube do Barreiro no fornecimento de refeições e o Centro Paroquial Padre Abílio Mendes na cedência de Instalações.

Assim, e de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios:

. Banda Municipal do Barreiro – 600€ (seiscentos euros) – CC: 03104311

. Moto Clube do Barreiro – 830€ (oitocentos e trinta euros) – CC: 03116311

. Centro Paroquial Padre Abílio Mendes – 150€ (cento e cinquenta euros) – CC: 03105731

Esta despesa tem enquadramento nas seguintes rubricas: 0603. 0405010801 sem GOP.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 383/2022

20- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À HEY PACHUCO! ASSOCIAÇÃO CULTURAL (2022)

A Hey Pachuco! Associação Cultural tem um longo historial de programação cultural na cidade na área da música. Durante o ano de 2022 a associação apresentou uma programação regular e diversificada denominada “Chamem os Amigos”. No computo geral serão apresentados dez concertos ao longo do ano que serão um contributo relevante para a dinamização cultural do concelho.

Considerando que:

a) No âmbito do n. 4.2.5 do Programa de Apoio ao Associativismo referente ao “Apoio Financeiro a atividades pontuais”, é referido no Artº II que “O Município do Barreiro prestará apoio a atividades pontuais das associações, desde que as mesmas se enquadrem nos parâmetros seguinte: a) Tenham relevância para a comunidade e a dinâmica sociocultural do Concelho”.

b) São Competências da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).

Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.500€ (três mil e quinhentos euros) à referida associação de modo a colmatar despesas.

Esta despesa tem enquadramento nas seguintes rubricas: 0603. 0405010801 sem GOP.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 384/2022

21- APROVAÇÃO DE CONTRATO DE APOIO À PROGRAMAÇÃO – REDE DE TEATROS E CINETEATROS PORTUGUESES E RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA.

A Direção Geral das Artes iniciou em 2021 o processo de candidaturas à Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses.

O Município do Barreiro concorreu com o Auditório Municipal Augusto Cabrita/ AMAC numa primeira fase de integração na referida Rede. Num total de 81 equipamentos culturais a nível nacional o AMAC foi credenciado em 2021 com esse selo de qualidade.

No presente ano o AMAC viu reconhecido o seu valor sendo um dos 39 Teatros e Cineteatros a nível nacional a receber financiamento para a sua programação durante os próximos quatro anos e com um apoio anual de 100.000€ (cem mil euros).

O Contrato de Apoio à Programação – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (2022 – 2025) foi assinado pelo senhor presidente da câmara, contudo, o mesmo só vigorará a partir do momento em que o representante da *dgARTES* o assine.

Na imprevisibilidade da sua entrada em vigor, mas considerando a urgência na sua assinatura, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a minuta do referido contrato, que se anexa como Doc. 1;
- Ratificar o ato de assinatura produzido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, com entrada em vigor a partir da sua data de assinatura pelo representante da *dgARTES*.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 385/2022

22- VOTO DE PESAR - FERNANDO CHALANA

Fernando Albino Sousa Chalana, nascido a 10 de fevereiro de 1959 no Barreiro, foi um futebolista português formado no Futebol Clube Barreirense, escola de grandes jogadores da década de 70 e princípios da de 80 e que se notabilizou ao serviço do Sport Lisboa e Benfica entre 1975 e 1984, e depois novamente entre 1988 e 1990.

Este Barreirense foi um dos jogadores mais geniais do futebol português, o seu futebol inspirou jovens gerações e despertou paixões pela modalidade. Ficou sempre conhecido pelas suas parecenças físicas com a personagem de banda desenhada Asterix, sendo algumas vezes chamado de "Chalanix".

Ficou eternizado para a memória Barreirense, pela mão do artista Samina, com a sua imagem pintada no polidesportivo Francisco do Paço.

Esteve ao serviço da seleção nacional por 27 vezes e onde apontou 2 golos. O seu pé esquerdo fez furor no Euro 1984 em França. Assinou pelo Bordéus após a sua grande prestação no europeu de futebol pela equipa das quinas.

Manteve uma ligação forte à cidade do Barreiro, através de laços familiares e onde tem muitos amigos, sendo recordada com admiração a sua apetência para o futebol, revelada nas ruas da cidade, ainda muito jovem.

Jogador venerado nas quatro linhas e por todos os adeptos do futebol, Chalana foi um ser humano de qualidades excecionais, o “Pequeno Genial”, faleceu aos 63 anos a 10 de agosto.

A Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Pública, de 7 de setembro, manifesta sentido pesar pelo falecimento de Fernando Albino Sousa Chalana e apresenta condolências à sua família e amigos.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 386/2022

23- APROVAÇÃO DO PROJETO DE CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO BARREIRO

Por deliberação do órgão câmara N.º 268 de 03 de junho de 2022, sob proposta N.º 27, foi deliberado dar início ao procedimento para elaboração e aprovação do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município do Barreiro, com as subseqüentes fases de Constituição e Audiência de Interessados e, na ausência de constituição de interessados, consulta pública pelo período de 30 dias úteis, à qual foi dada a devida publicidade através da publicação em Diário da República Aviso N.º 13754/2022, 2.ª série, N.º 132 de 11 de julho, por se ter verificado que não houve constituição de interessados.

O período da consulta pública terminou no dia 23 de agosto de 2022. Na mesma altura, pelo período de 10 dias úteis foram auscultadas as estruturas sindicais, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 75.º da LTFP. Nesta sede anexam-se os contributos prestados SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos. O STAL, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, não remeteu qualquer contributo escrito e na reunião mantida com os seus representantes locais, referiu apenas que seria desejável que também fossem incluídos na lista de *links* a constar para denúncia, tendo a questão ficado sanada após ter sido evidenciado que no *DRAFT* apenas constam os *links* constantes dos *sites* oficialmente definidos para receção de denúncias e que por força da ligação dos trabalhadores àquela estrutura, sempre podem os mesmos recorrer ao referido Sindicato para os representar, não se afigurando adequada tal inclusão no *DRAFT*.

Avaliados os contributos prestados, conforme relatório, (que se anexa como Doc.1) considera-se não ser de atender à pronúncia do SINTAP, não se procedendo, portanto, à sua incorporação no *DRAFT* de Código de Boa Conduta e Combate ao Assédio no Trabalho do Município do Barreiro.

Nesta conformidade, fazendo uso das competências consignadas no artigo 241º e nº 7 do artigo 112º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) e alínea ccc) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação nº 46-C/2013, de 1 de novembro, e nº 50 -A/2013, de 11 de novembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, e artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar o projeto de Código de Boa Conduta e Combate ao Assédio no Trabalho do Município do Barreiro (Doc.2) e submeter o mesmo a deliberação da Assembleia Municipal para aprovação, com vista à sua publicação em Diário da República e site do Município.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 387/2022

24- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR/CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR JURISTA PARA A DIVISÃO JURÍDICA E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Considerando que:

1. O processo de aceitação de transferência de competências para as Autarquias implica um acréscimo de funções e de análise de questões jurídicas e procedimentos; para além do volume de trabalho e de solicitações já existentes, cuja complexidade de análise das respostas a dar às restantes unidades orgânicas, bem como o apoio aos eleitos não se coaduna com o número de técnicos existentes, o que inviabiliza a celeridade que se pretende.

2. Inobstante, esta nova realidade, certo é que já anteriormente à mesma, a DJAG se via confrontada com a prática de elaboração de inúmeros pareceres, acompanhamento técnico especializado nas várias áreas do direito, a título de exemplo, processos de contraordenação, execuções fiscais, processos de inquérito e disciplinares, para além de mandatos judiciais e notificações avulsas, elaboração de regulamentos, acompanhamento de contencioso judicial, protocolos e contratos, procedimento concursais, entre outras variadíssimas matérias, situação que se vem agravando em virtude da aposentação de técnicos desta área.

3. Em virtude do quadro referido, foi aberta oferta pública de emprego em regime de mobilidade interna com a referência OR202111/0619, verificou-se, porém, que a única candidata ao lugar não aceitou por motivos pessoais a oferta.

4. Neste contexto, e de forma a colmatar as necessidades mais prementes, torna-se urgente dotar a Divisão Jurídica e de Administração Geral de mais recursos humanos, nomeadamente na categoria de Técnico Superior (área jurídica), grau 3 de complexidade, de modo a garantir, assegurar e desenvolver as competências que estão atribuídas.

Posto isto, nos termos do nº 4 do artigo 30 da LTFP o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, representados do mapa de pessoal – do qual devem constar obrigatoriamente os postos de trabalho a ocupar através do novo procedimento concursal, bem como a caracterização do vínculo jurídico a criar.

Os postos de trabalho a ocupar e respetivos encargos estão previstos no mapa de pessoal para 2022 e na rubrica orçamental 0601 01010401

Assim, proponho que o órgão executivo delibere:

- a) Que nos termos previstos no do art. 4º e art. 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, com a última alteração dada pela Lei nº 80/2013, de 28/11, conjugado com o disposto no art. 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho alterada pela Lei nº 2/2020, de 31 de março, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cumprindo com o estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 30º LTFP (desde que se torne impossível ocupar os postos de trabalho com candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado) para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior Jurista para a Divisão Jurídica e de Administração Geral;
- b) Caso se verifique, como resultado do mesmo, que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar seja constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho - nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 388/2022

25- RATIFICAÇÃO DESPACHO Nº 402 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO COM BASE EM CRITÉRIOS MATERIAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA A GÁS NATURAL COMPRIMIDO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO E ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO À EMPRESA MOLGAS ENERGIA PORTUGAL, S.A.

Em sede da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro, nº 53/2022, de 10 de agosto, que se replica para melhor enquadramento:

“Em virtude do Concurso Internacional em vigor (03/2019) para fornecimento de gás natural liquefeito terminar no mês de agosto de 2022;

Considerando o facto do concurso Internacional entretanto lançado (03/2022) ainda se encontrar a aguardar o visto do Tribunal de Contas;

Que, fruto das variações, em alta, do preço no mercado dos combustíveis constatou-se que a taxa de execução financeira do contrato, no que respeita a este tipo de combustível, se encontra muito perto do seu final;

Tendo por base o fecho do apuramento dos consumos e da faturação do mês de julho, é assim, possível perceber que o contrato em vigor terá a sua taxa de execução esgotada previamente à emissão do visto do Tribunal de Contas, no procedimento concursal entretanto lançado, dado inclusive, o período de férias que decorre.

Estamos em presença de um contrato essencial para o funcionamento e para a gestão do Município do Barreiro, e da frota dos TCB, sendo absolutamente determinante que se garanta o fornecimento

continuado deste tipo de combustível, sem o qual fiam os TCB cerceados na sua função essencial, que é o fornecimento de uma cadeia de transportes aos Municípios e atividades que desenvolve de prestadora de serviços de transporte, e, por inerência, estará colocado em causa o relevante interesse público que os TCB prosseguem, prejudicando a população que serve.

Tendo por base o relevante interesse público, propõe-se que se inicie um procedimento para o fornecimento de gás natural liquefeito destinado ao abastecimento da frota a gás natural comprimido dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro mediante ajuste direto com base em critérios materiais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCCP)”, conforme Doc. 1 em anexo.

Para o efeito foram consultas as três empresas da especialidade constantes na referida deliberação.

Verificando-se que a empresa MOLGAS ENERGIA PORTUGAL, S.A. foi a que apresentou o preço mais baixo, foi a mesma convidada a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de adjudicação, nos termos do Caderno de Encargos, conforme Doc. 2 em anexo.

Apresentada a proposta pela empresa, foi produzido pelo signatário o Despacho que se anexa como Doc. 3.

O início do procedimento e bem assim a adjudicação foi precedida da proposta a reunião de câmara, em virtude da sua urgência e pelo facto de não ser possível reunir extraordinariamente o órgão câmara, em virtude do período de férias.

Os encargos estimados com o procedimento estão previstos no Orçamento para 2022 na rubrica 02.01.01.05.

Em face do que antecede, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

Ratificar os atos de:

- Abertura do procedimento

E

- Adjudicação do fornecimento de gás natural liquefeito destinado ao abastecimento da frota a gás natural comprimido dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro à empresa MOLGAS ENERGIA PORTUGAL, S.A.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 389/2022

26- FORNECIMENTO E VENDA DE GÁS NATURAL A EMPRESA AUTO VIAÇÃO FEIRENSE, LDA.

De acordo com o ponto 10.6 do aviso POSEUR-07-2016-71 | Promoção da eficiência energética nos transportes públicos coletivos de passageiros incumbidos de missões de serviço público.

10.6. As entidades candidatas têm que apresentar declaração a assumir o compromisso de garantir que o acesso à infraestrutura de abastecimento/carregamento a instalar no âmbito da operação candidata, esteja disponível, salvaguardadas as questões de operacionalidade e de funcionamento do beneficiário, a todos os operadores de transporte público urbano de passageiros no âmbito da respetiva missão de serviço público, independentemente dos autocarros urbanos desses operadores de transporte público urbano de passageiros terem acesso a financiamento comunitário no âmbito do presente Aviso ou não.

Tendo a empresa Auto Viação Feirense, Lda manifestado o interesse no fornecimento por parte dos TCB para abastecimento da sua frota de autocarros urbanos de passageiros com um consumo estimado entre 1,5 a 2 milhões de metros cúbico por ano e tendo em conta o interesse comercial no negócio por parte dos TCB.

Nestes termos, propõe-se:

1 – A elaboração de um contrato para o fornecimento com respetiva faturação sobre valor do preço de compra que se encontra indexado ao Mibgás nas seguintes condições:

1.1 - Preço proposto, a aplicar cumulativamente em função do consumo realizado:

<u>Consumo</u>	<u>Margem TCB</u>
Primeiros 500.000 m3	0,25 €/m3
Entre 500.000 a 1.000.000 m3	0,20 €/m3
Entre 1.000.000 a 1.500.000 m3	0,15 €/m3
A partir de 1.500.000 m3	0,10 €/m3

1.2 - Proposta de fornecimento válida para 12 meses, após a qual será novamente negociada pelas partes caso haja interesse de ambas.

1.3 – Condições de pagamento:

- Abastecimentos de 1 a 31.
- Fatura emitida a 1 do mês seguinte e paga a pronto pagamento

1.4 - Horários de abastecimento: Das 0h as 24H exceto pelo período das 20h as 23h

1.5 - Condição de abastecimento: Auto-abastecimento (sem homem na bomba)

1.6 - Responsabilidade por danos na bomba: É da responsabilidade da empresa Auto Viação Feirense, Lda os danos infligidos pelos seus operadores.

1.7 - A leitura na bomba é efetuada em kg de gás natural, sendo que em cada faturação serão disponibilizados os relatórios de carga correspondentes com os respetivos fatores de conversão.

1.8 – Doze meses após a data de início de cada contrato é apurado o consumo total. Se o consumo total tiver sido inferior a 1.500.000 m3, será feito o acerto para o todo o consumo entre o valor faturado por m3 para a margem dos TCB e o valor de 0,25 €/m3, o qual será emitida e paga a pronto pagamento, uma fatura sem a qual não se iniciará nova negociação contratual.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade com escusa da votação da vereadora Ana Catarina Fialho, e passou a integrar a Deliberação nº 390/2022

27- 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA 2022 E 1ª REVISÃO PPI.

Nos termos do o 8.3.1.4 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99 de 14/09, Decreto-Lei nº 315/2000 de 2/12, Decreto-Lei nº 26/2002, de 14/02, Decreto-Lei nº 84-A/2002 de 5/4 e Lei nº 60-A/2005, de 30/12, propõe-se a 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2ª Revisão ao Orçamento para 2022 para inclusão das seguintes rubricas: 04.02.99 – Multas e Penalidades diversas, 06.03.01.99.03 – Fundo Ambiental (Inclusão das verbas provenientes do apoio extraordinário ao Sector dos transportes públicos de Passageiros com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível), 07.0199.07 – Fornecimento de Gás (contabilização do fornecimento de Gás à CMB e a Empresa Auto Viação Feirense - Empresa de Transporte Público de Passageiros) e 07.02.09.04.01 – Passe L123.

Tornou-se ainda necessário reforçar às rubricas de Gás e Gasóleo, face ao aumento dos combustíveis.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 391/2022

28- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 417/2022–MERCADO DE LEVANTE DO BARREIRO-PROCESSO Nº 560/VA

Havendo urgência na resolução do pedido de cessação de atividade do lugar nº2,71 , do Mercado de Levante do Barreiro, identificada no processo nº 560/VA, e não sendo possível reunir extraordinariamente o órgão executivo municipal, para deliberar sobre o assunto, exarei o meu despacho nº 417/2022, de 25/08/2022 que anexo e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido nesta proposta, dela fazendo parte integrante, nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ficando sujeito a ratificação do referido órgão municipal.

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere ratificar o referido despacho.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 392/2022

29- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 416/2022–MERCADO DE LEVANTE DO BARREIRO-PROCESSO Nº 543/VA

Havendo urgência na resolução do pedido de cessação de atividade do lugar nº2.25. do Mercado de Levante do Barreiro, identificada no processo nº 543/VA, e não sendo possível reunir extraordinariamente o órgão executivo municipal, para deliberar sobre o assunto, exarei o meu despacho nº416 /2022, de 25/08/2022 que anexo e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido nesta proposta, dela fazendo parte integrante, nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ficando sujeito a ratificação do referido órgão municipal.

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere ratificar o referido despacho.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 393/2022

30- MOÇÃO - Em Defesa dos Transportes Públicos, Investir na Soflusa

A atual situação em que se encontra a Soflusa tem merecido a preocupação por parte da Câmara Municipal do Barreiro.

O serviço prestado não tem acolhido as reais necessidades dos Barreirenses, existem falhas constantes, supressões de ligações e atrasos. Desde fevereiro do corrente ano, 900 carreiras foram eliminadas por falta de trabalhadores, o que se traduz numa média de menos 20 por dia.

Anunciada a compra de novas embarcações, verificamos que a Soflusa foi afastada de qualquer tipo de renovação dos seus navios, nem se vislumbra manutenção aos que atualmente operam na ligação Barreiro – Lisboa.

Assiste-se a uma aparente falta de estratégia que não resolve os problemas atuais da Soflusa, nem perspectiva o seu futuro. Tem-se acentuado a carência de meios para proceder a uma manutenção adequada de embarcações e pontões, bem como à contratação de novos trabalhadores.

Entendemos que é imperativo o reforço de recursos humanos e a admissão de novos trabalhadores na Soflusa para a resolução de alguns dos problemas que são sentidos diariamente pelos Barreirenses, afetando a sua vida pessoal e profissional.

Atempada e repetidamente, os utentes e os trabalhadores alertaram para que a falta de novas contratações e de reforço do investimento na manutenção levariam a sucessivas supressões de serviços, acarretando enormes prejuízos para os utentes e colocando em causa a sua segurança.

Antes que se assista ao agravamento da situação na Soflusa, há que insistir na resolução dos problemas já identificados, junto do Governo e Administração, com vista à efetiva melhoria da oferta de transporte fluvial de e para o Barreiro.

Assim, face à necessidade do Governo e da Administração da Soflusa proteger e valorizar o normal funcionamento do transporte público fluvial, a Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Ordinária Pública, de 7 de setembro 2022, delibera intervir junto do Governo de modo que este se comprometa urgentemente a:

- 1) promover a admissão dos trabalhadores, de forma em que as carreiras se efetuem sem as supressões que se têm verificado;
- 2) investir na manutenção de navios, de modo a garantir a sua plena operacionalidade;
- 3) continuar o investimento nos terminais, em exemplo do que foi feito recentemente, continuando a melhorar as condições dos trabalhadores e dos utentes.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 394/2022

31- VOTO DE PESAR - FRANCISCO FERNANDES

Francisco José Rocha Fernandes nasceu a 02 de fevereiro de 1947 em Lagoa - Algarve. Ainda jovem veio para o Barreiro por razões profissionais e foi aqui que se dedicou ao associativismo e ao desporto.

Foi praticante de futebol (guarda-redes) e atletismo, sendo nesta última modalidade onde se notabilizou pela sua conduta exemplar, de colaboração voluntária e reconhecida por todas as gerações que tiveram a oportunidade de o conhecer, sendo chamado carinhosamente como o “Chico do apito”.

Foi dirigente durante doze anos, prestando uma colaboração essencial ao clube que adotou e que sempre representou desportivamente, o Grupo Desportivo “O Independente”, sendo sócio desde 1977.

Teve uma ligação forte à cidade do Barreiro, através de laços familiares e onde tem muitos amigos.

A Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Pública, de 7 de setembro, manifesta sentido pesar pelo falecimento de Francisco Fernandes e apresenta condolências à sua família e amigos.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 395/2022

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA-

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, pelas dezanove horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 12 de abril de 2023, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, Assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretária e pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Rui Braga.

O Vice-Presidente em exercício

A Secretária

(Rui Braga)

(Susana Teixeira)